

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2020

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial n° 131/2020**; Processo n° 85159/2020 - FLY N° 0333.0004297/2020 cuja data de abertura estava prevista para o dia 29/06/2020 às 13h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV – N° 0869, Segunda - Feira, dia 15 de junho de 2020, Diário do Estado n° 10195, dia 16 de junho de 2020, terça feira, e diário da união seção 03, dia 16 de junho de 2020.

Tendo em vista pedido de **IMPUGNAÇÃO** do Edital, fica prorrogada a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 17/07/2020 às 07h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmma.ms.gov.br) na seção: serviços: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 26 de junho de 2020.

Katuscia de Souza Lima

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA.**

DO OBJETO: Aquisição veículos tipo utilitário: zero km, com capacidade para 07 (sete) lugares, para atender ao Conselho Tutelar, conforme CI n° 053/2020, Solicitação n°363/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.: 091/2020, e integram este contrato n.: 115/2020, constante no Processo n.: 82800 Fly n.:0333.0001938/2020 e , em especial, a proposta de pregos e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: O prazo da entrega do objeto do edital será de 30 (trinta) dias, conforme solicitação e orientação da Secretaria responsável, contado da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020.

Empenho n.: 1121/2020; Proj.ativ.: 2.075 – Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00.00.00.01.1000 (0000) – Equipamentos e Materiais Permanentes.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por 90 (noventa) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 25 de junho de 2020

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas Contratante

PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA
Thiago Pires Teodoro
Contratado

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2019

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa N° 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2019, celebrado com as Empresas TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, TREND COMERCIAL EIRELI, ANDRÉ MIRANDOLA, M. A DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO, O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Junho de 2020.

Giuliana Mascui Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

APOSTILAMENTO N°: 01/2020 – ATA N° 059/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83099/2020

FLY N°.: 0333.0002237/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2020

CONTRATADAS: CONSTANTINO PNEUS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para os veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação n° 638/2020, especificado no termo de referência do edital do Pregão Presencial n° 113/2019.

ASSUNTO: Alteração de elemento de recurso orçamentário.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8° da Lei n° 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal n° 1.424/2017.

I – A dotação orçamentária da Ata n° 059/2020; originário do Pregão Presencial n° 081/2020, tem com código reduzido: 84, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo (Recurso Próprio), que será substituída pelo código reduzido: 03 – Elemento: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo (Recurso da União), conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.277 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário do FMS

Código Reduzido: 84

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.01.0002 (0002) – Material de Consumo.

Dotação a ser remanejada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.005 Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

Código Reduzido: 03

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.01.0014 (0014) – Material de Consumo.

Nova Andradina – MS, 24 de Junho de 2020.

Sérgio Dias Maximiano
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

APOSTILAMENTO N°: 02/2020 – ATA N° 059/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83099/2020

FLY N°.: 0333.0002237/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2020

CONTRATADA: MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para os veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação n° 638/2020, especificado no termo de referência do edital do Pregão Presencial n° 113/2019.

ASSUNTO: Alteração de elemento de recurso orçamentário.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8° da Lei n° 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal n° 1.424/2017.

I – A dotação orçamentária da Ata n° 059/2020; originário do Pregão Presencial n° 081/2020, tem com código reduzido: 84, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo (Recurso Próprio), que será substituída pelo código reduzido: 03 – Elemento: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo (Recurso da União), conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.277 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário do FMS

Código Reduzido: 84

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.01.0002 (0002) – Material de Consumo.

Dotação a ser remanejada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.005 Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

Código Reduzido: 03

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.01.0014 (0014) – Material de Consumo.

Nova Andradina – MS, 24 de Junho de 2020.

Sérgio Dias Maximiano
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

APOSTILAMENTO N°: 03/2020 – ATA N° 059/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83099/2020

FLY N°.: 0333.0002237/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2020

CONTRATADA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para os veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação n° 638/2020, especificado no termo de referência do edital do Pregão Presencial n° 113/2019.

ASSUNTO: Alteração de elemento de recurso orçamentário.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8° da Lei n° 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal n° 1.424/2017.

I – A dotação orçamentária da Ata n° 059/2020; originário do Pregão Presencial n° 081/2020, tem com código reduzido: 84, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo (Recurso Próprio), que será substituída pelo código reduzido: 03 – Elemento: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo (Recurso da União), conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.277 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário do FMS

Código Reduzido: 84

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.01.0002 (0002) – Material de Consumo.

Dotação a ser remanejada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.005 Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

Código Reduzido: 03

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.01.0014 (0014) – Material de Consumo.

Nova Andradina – MS, 24 de Junho de 2020.

Sérgio Dias Maximiano
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

APOSTILAMENTO Nº.: 04/2020 – ATA Nº 059/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83099/2020

FLY Nº.: 0333.0002237/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

CONTRATADA: ZIZO AUTO CENTER LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para os veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação nº 638/2020, especificado no termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 113/2019.

ASSUNTO: Alteração de elemento de recurso orçamentário.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.424/2017.

I – A dotação orçamentária da Ata nº 059/2020; originário do Pregão Presencial nº 081/2020, tem com código reduzido: 84. Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo (Recurso Próprio), que será substituída pelo código reduzido: 03 – Elemento: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo (Recurso da União), conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.277 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário do FMS

Código Reduzido: 84

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.01.0002 (0002) – Material de Consumo.

Dotação a ser remanejada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 2.005 Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

Código Reduzido: 03

Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.01.0014 (0014) – Material de Consumo.

Nova Andradina – MS, 24 de Junho de 2020.

Sérgio Dias Maximiano
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

PROPOSTA - PORTO SEGURO AUTO FROTA			
Proposta: 12-313421	Orçamento: 292449188		
Sucursal/Apólice Anterior: 20/2461324	Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Renovação	Tarifa: Abril/2020		
Data do Cálculo: 09/04/2020	Versão do cálculo:		
Início de Vigência: 09/09/2020	Término de Vigência: 09/06/2021		
Quantidade de Itens: 1			
Dados do corretor			
Nome	Telefone	Código SUSEP	SUSEP Oficial
CONQUISTA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA	(67) 34412181	L1514J	10.0210684
Dados do cliente			
Razão Social: INT PREVID OICIAL ERVIDORE MUNICIPA I N A M PREVINA			
CNPJ: 15.358.498/0001-36	Tipo Pessoa: Jurídica		
Atividade: SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATORIA			
Logradouro: RUA SENADOR SOARES ANDRADE	Número: 1159		
Complemento:	CEP: 79750 - 000		
Bairro: CENTRO	Cidade: NOVA ANDRADINA		
Estado: MS			
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios			
	Descrição	Prêmio	
CASCO		RS 593,14	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO		RS 341,73	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO		RS 38,25	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO		RS 96,57	
045 - Assistência 24h Básica - Rede Referenciada		RS 149,47	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lantemas e Faróis - Rede Referenciada		RS 54,96	
ACESSÓRIO CARROCERIA		RS 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS		RS 0,00	
ACESSÓRIO SOM		RS 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS		RS 0,00	
Os veículos são de propriedade			
Empresa (PJ): 1			

Prêmio do Seguro		
Prêmio Líquido do Seguro: RS 1.274,12		
IOF: 0,00%	Prêmio Final do Seguro: RS 1.274,12	
Forma de Pagamento		
À VISTA		
Parcela	Valor	Forma de Pagamento
Primeira	RS 1.274,12	Carnê a 30 d.d.
Declarações das propostas		
<ul style="list-style-type: none"> Li e tive a opção de imprimir as Condições Gerais do Seguro e não tenho dúvidas sobre as suas cláusulas, inclusive as relacionadas aos RISCOS EXCLUÍDOS e PERDA DE DIREITOS, como por exemplo, dentre outros: DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, EXCETO SE CONTRATADA A GARANTIA ESPECIFICADA, DANOS A PASSAGEIROS SE NÃO CONTRATADA GARANTIA ESPECÍFICA; FALTA DE HABILITAÇÃO OU HABILITAÇÃO SUSPensa, CASSADA OU VENCIDA DO CONDUTOR; NÃO AVISO DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO - a falta de comunicação dificulta a análise do sinistro por uma equipe especializada, além de impedir medidas preventivas para atenuar as consequências do evento, bem como as reclamações de terceiros. Além disso, poderá gerar a elevação dos valores a serem indenizados, com eventuais despesas judiciais, muitas vezes ultrapassando o valor contratado junto à esta OBS: ANTES DA CONTRATAÇÃO, O CLIENTE DEVERÁ LER COM ATENÇÃO TODOS OS EVENTOS NÃO COBERTOS E ESCLARECER SUAS DÚVIDAS JUNTO AO CORRETOR. CONFORME CONDIÇÕES GERAIS, NÃO HAVERÁ COBERTURA PARA ACIDENTE COM VEÍCULO SEGURADO SE ELE ESTIVER SENDO CONDUZIDO POR MOTORISTA SOB EFEITO DE ENTORPECENTES, ALCOOL OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DROGA. POR ESSE MOTIVO, RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA DE RIGOR NO PROCESSO SELETIVO QUANTO À CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DA FROTA SEGURADA, ALÉM DE CONSTANTE ORIENTAÇÃO PARA A EQUIPE. Para efetividade do seguro, é necessário que se cumpram três requisitos: recebimento da proposta devidamente assinada pelo proponente, vistoria prévia do veículo (ou nota fiscal, quando autorizado); e, pagamento da 1ª parcela do seguro até a data do vencimento - somente o pagamento do seguro não implica sua aceitação. A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS poderá recusar esta proposta até 15 (quinze) dias após o recebimento de toda a documentação necessária, efetuando a devolução dos valores eventualmente pagos no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de formalização da recusa. Estou ciente que o mercado segurador oferece duas opções para contratação do seguro: Valor Determinado e Valor de Mercado Referenciado. Em caso de indenização integral na modalidade Valor de Mercado Referenciado, a mesma será equivalente ao percentual contratado do valor do veículo da tabela FIPE. Em havendo extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE (www.fipe.com.br), será considerada para fins de indenização a tabela substituída Molicar (www.molicar.com.br). Veículos adquiridos com isenção fiscal: serão deduzidos do valor da indenização os impostos incidentes sobre o valor da compra do veículo, exceto se tal dedução tenha sido feita quando da contratação do seguro. Quando arrendado em forma de leasing, desde já o segurado concorda e está ciente que a indenização será paga integralmente à financeira. Qualquer alteração no uso do veículo, inclusive sua venda, deve ser imediatamente comunicada à seguradora, sob pena de Perda de Direito à indenização. Autorizo expressamente a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros em banco de dados. Havendo aceitação, o seguro terá início às 24h e término às 24h das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento. O não pagamento do prêmio no prazo devido acarretará o cancelamento do seguro, independentemente de notificação, intimação ou protesto, ficando a vigência reduzida em caráter definitivo. Estou ciente que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Caso queira obter seguro sobre o mesmo risco em outra seguradora, esta seguradora deverá ser previamente comunicada. Declaro que todas as informações constantes deste documento prestadas pelo proponente são verdadeiras e ESTOU CIENTE DE QUE SE A SEGURADORA CONSTATAR QUALQUER DECLARAÇÃO INEXATA OU OMISSÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO OU NO VALOR DO PRÊMIO, PERDEREI DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PRÊMIO VENCIDO. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições da proposta do seguro e/ou da Apólice e queira desistir do contrato, poderá solicitar seu cancelamento dentro de 07 (sete) dias a contar do recebimento do contrato de seguro, desde que nenhum serviço ou garantia contratada tenham sido utilizados até então. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). 		

preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

- QUANDO NÃO APRESENTADA A GARANTIA DE DANOS MORAIS PARA O(S) ITEM(S) SEGURADO(S) ENTENDE-SE QUE, MESMO OFERTADA, NÃO HOUVE A CONTRATAÇÃO DA REFERIDA GARANTIA.
- Não está coberto o guinchamento de veículo carregado com carga.
- Autorizo a corretora a passar esta proposta em meu nome a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- O Segurado e terceiro terão direito a escolher uma oficina de sua preferência ou referenciada pela seguradora, sem que isso implique, por si só, em negativa de indenização ou reparação do veículo. A oficina deve ser habilitada a emitir nota fiscal de peças e de mão de obra, separadamente. Orientar o terceiro, se houver, a fazer o mesmo.
- As peças averbadas que necessitam de substituição serão substituídas por outras de reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixo; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de direção; (e) o cinto de segurança; e (f) lataria de porta, para-lama, capô, tampa traseira, lateral, painel dianteiro e traseiro.
- Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.
- Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuidoras para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que se representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.
- Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantêm todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
- As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.
- SUSEP - Atendimento gratuito e exclusivo ao consumidor: 0800 021 8484, todos os dias úteis das 9:30 às 17:00.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 (grandes capitais) e 0800-727-2810 (demais localidades). Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor. Caso preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736.

Declaro que esta assinatura confirma a veracidade das informações prestadas neste ato.

LOCAL	DATA
Assinatura do proponente	Assinatura e carimbo do corretor
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-80 - Ramo Automóvel (0531) Código Susep (05886) Al. Barão de Piracaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP Processo SUSEP VMR e VD 15414.900837/2017-12.	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO CURADOR
GESTÃO 2017-2020**

RESOLUÇÃO nº 072, de 25 de junho de 2020.

Torna pública a deliberação do Conselho Curador quanto ao credenciamento de Instituições Financeiras de acordo com Portaria MPS n.º 519/2011, e alterações posteriores.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - MS - PREVINA, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei Municipal 993, de 1º de setembro de 2011, torna público que, em reunião ordinária, realizada em 25 de junho de 2020, o referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento das Instituições Financeiras relacionadas no Anexo I desta

Resolução.

Art. 2º. Conforme previsto no Artigo 3º, inciso IX, §3º, da Portaria MPS 519/2011, este procedimento de credenciamento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data da análise dos documentos, 14 de abril de 2020.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se.

Nova Andradina-MS, 25 de junho de 2020.

Jaqueline Hernandes Dorce Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente do Conselho Curador Vice-Presidente do Conselho Curador

Edna Valéria Diniz da Motta Mara Sílvia Osório Castilho
Membro Membro

Luciano Flores Garcia
Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DE EMPRESAS

Instituição	CNPJ	Processo Administrativo	Data de Credenciamento	Validade de Credenciamento.
Caixa Econômica Federal.	00.360.305/0001-04	034/2020	14/04/2020	14/04/2021
BB Gestão de Recursos e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.	30.822.936/0001-69	034/2020	14/04/2020	14/04/2021
Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	034/2020	14/04/2020	14/04/2021
Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.	62.375.134/0001-44	034/2020	14/04/2020	14/04/2021
BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	00.066.670/0001-00	034/2018	14/04/2020	14/04/2021

**Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, 1159 – Bairro Capilé – CEP: 79.750-000
Telefone: (67) 3441-1187**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 161/2020 - DL
CNPJ: 12.900.146/0001-57 AVENIDA EULEINIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: 161/2020 Processo de Licitação: 26/06/2020 Data do Processo: 26/06/2020
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.696/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 161/2020
- b) Licitação Nr.: 161/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 26/06/2020
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO LONGA x LUMEN E KIT PPM PARA ATENDER AO SETOR DA UTI DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAUNA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Méda Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 000713 - NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	0,0000	14.200,00
	1		14.200,00

Nova Andradina, 26 de Junho de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

DECRETO Nº. 2.563, de 26 de Junho de 2020.

Dispõe sobre acréscimo no Decreto 2.495, de 8 de Abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XVII e XVIII ao artigo 1º do Decreto 2.495, de 8 de abril de 2020, o qual possui a seguinte redação:

Art.1º ...

[...]

XVII - Representante da Defensoria Pública Estadual da Comarca de Nova Andradina-MS, Edson Cardoso

XVIII - Representante do Hospital Cassems Nova Andradina - MS, Eliezer Soares Branquinho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de junho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

